



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45  
CEP 36152-000 Goianá - MG

## LEI 673/2015

**“Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, resultando em 7,14 (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) e mais 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Goianá, 24 de fevereiro de 2015.



  
**Maria Elena Zaidem Lanini**  
Prefeita de Goianá-MG

Maria Elena Zaidem Lanini  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Valéria Cristina Nunes Campos  
CHEFE DE GABINETE